

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N°. 4.856, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA PARA ADEQUAÇÕES AO DECRETO ESTADUAL Nº 20.233 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com lastro no artigo 14, inciso I c/c artigo 71, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica determinado toque de recolher, das 22h até as 5h do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Ibirataia, ficando proibida a circulação de pessoas, vedados a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.
- § 1º Ficam excetuadas das vedações previstas no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.
- § 2º As restrições previstas no *caput* deste artigo não se aplicam aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.
- **Art. 2º** Os órgãos especiais vinculados à Secretaria da Segurança Pública observarão a incidência dos artigos 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto.
- Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de 19 de fevereiro a partir das 10h e terá seus efeitos enquanto durar as determinações do DECRETO ESTADUAL Nº 20.233 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 18 de fevereiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal Prefeita Municipal